

(Publicada no DOU, Seção 1, de 14/09/2012, págs. 116/119)

## ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às nove horas e trinta e oito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e os Doutores Ivens Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça do Estado do Tocantins; Andrey Cunha Amorim, Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Norma Angélica Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Flávio de Souza Santos, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo; Daniela Varandas, Procuradora do Trabalho; Bianca Seibel Pinto, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; Patrícia de Amorim Rego, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre; Maria Amélia Barreto Peixoto, Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Acre e Eduardo de Lima Veiga, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e destacou a presença do eminente Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Em seguida, foram aprovadas as atas da 6ª Sessão Ordinária, da Sessão Solene de Aniversário do CNMP e da 5ª Sessão Extraordinária, sem retificações. Após, a pedido dos relatores, comunicou o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001003/2010-41, 0.00.000.000040/2011-12, 0.00.000.000037/2011-07, 0.00.000.000669/2011-62, 0.00.000.001726/2011-21, 0.00.000.000488/2012-17, 0.00.000.001071/2009-76, 0.00.000.000076/2012-87, 0.00.000.000139/2012-03, 0.00.000.001438/2009-51, 0.00.000.000899/2011-21, 0.00.000.001196/2011-11, 0.00.000.001398/2011-62, 0.00.000.001611/2011-39, 0.00.000.000485/2012-83, 0.00.000.001071/2009-76,



0.00.000.001400/2009-89, 0.00.000.001427/2009-71, 0.00.000.000649/2011-91,  
0.00.000.001150/2011-00, 0.00.000.001419/2011-40, 0.00.000.000781/2011-01,  
0.00.000.001558/2010-92, 0.00.000.000318/2011-51, 0.00.000.001045/2011-62,  
0.00.000.001371/2011-70, 0.00.000.000237/2012-32, 0.00.000.000328/2012-78,  
0.00.000.000451/2012-99, 0.00.000.000457/2012-66, 0.00.000.000585/2012-18 e a retirada  
de pauta dos Processos CNMP n<sup>os</sup> 0.00.000.001247/2010-23, 0.00.000.000500/2011-11,  
0.00.000.001549/2011-82, 0.00.000.000340/2012-82, 0.00.000.000410/2012-01,  
0.00.000.000178/2012-01. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou a inclusão  
extrapauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.000692/2012-38, em razão da urgência da matéria,  
o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, os Conselheiros Tito Amaral, Lázaro  
Guimarães, Adilson Gurgel e Fabiano Silveira solicitaram, respectivamente, a preferência no  
julgamento dos Processos CNMP n<sup>os</sup> 0.00.000.000125/2012-81, 0.00.000.000646/2012-39,  
0.00.000.000681/2012-58 e 0.00.000.000552/2012-60, o que foi deferido à unanimidade.  
Após, o Presidente consultou o Plenário acerca dos Processos CNMP n<sup>o</sup>  
0.00.000.000040/2011-12, 0.00.000.000139/2012-03, 0.00.000.000899/2011-21,  
0.00.000.001398/2011-62 e 0.00.000.001611/2011-39, sob a relatoria do então Conselheiro  
Luiz Moreira, que se encontram com vistas a outros Conselheiros, no sentido de suspender os  
feitos por trinta dias, retomando-se a tramitação normal após esse prazo. Sugeriu, ainda, que a  
mencionada providência fosse adotada em relação ao Processo CNMP n<sup>o</sup>  
0.00.000.000752/2011-31, da relatoria do Conselheiro Adilson Gurgel, no qual há pedido de  
vista conjunta, dentre outros, do Conselheiro Luiz Moreira. Comunicou, por fim, que a  
suspensão do Processo CNMP n.º 0.00.000.000037/2011-07, também com pedido de vista do  
Conselheiro Luiz Moreira, será analisada pelo Conselheiro Jeferson Coelho, relator do feito,  
em virtude da possibilidade de prescrição ou outra situação que justifique o prosseguimento  
imediatamente do processo, o que foi acatado por todos. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas  
Soares Júnior solicitou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000461/2011-43, o que  
foi deferido à unanimidade. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos  
incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em  
anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000373/2012-22, os  
Conselheiros Mario Bonsaglia e Almino Afonso cumprimentaram o Conselheiro Adilson  
Gurgel, relator do feito, pelo voto proferido. Durante o julgamento do Processo CNMP n.º  
0.00.000.000552/2012-60, que trata da proposta de resolução acerca do atendimento ao  
público e aos advogados por parte dos membros do Ministério Público, o relator, Conselheiro  
Fabiano Silveira, agradeceu aos Conselheiros Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior e  
Almino Afonso pelos debates travados sobre a matéria. Ainda por ocasião desse julgamento,  
após a sustentação oral do Vice-Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti, o Presidente  
do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante  
Junior, fez uso da palavra, parabenizou o Conselheiro Fabiano Silveira, autor da proposta de  
resolução, e manifestou-se no sentido de que seja fixado um prazo para o atendimento do  
advogado pela autoridade ministerial, sob pena de ineficácia da mencionada resolução.  
Questionou, ainda, se o texto da resolução faz ressalva aos casos de urgência, como os de  
periclitamento de direito ou de liberdade de locomoção. Em seguida, o Conselheiro Fabiano  
Silveira agradeceu pelas intervenções feitas e, acolhendo a sugestão do Presidente do CFOAB,  
sugeriu no parágrafo segundo o acréscimo da expressão “com a necessária brevidade”.  
Iniciada a fase de debates, a Conselheira Taís Ferraz aderiu à sugestão do Conselheiro Fabiano  
Silveira, ressaltando a sua preocupação em relação à possibilidade de engessamento da  
atividade do membro do Ministério Público. Em seguida, o Conselheiro Alessandro Tramujas  
cumprimentou o Presidente do CFOAB e o Conselheiro Fabiano Silveira pela iniciativa, em  
razão da importância do tema, e sugeriu que a proposta de resolução fosse convertida em  
recomendação, a ser dirigida aos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos. Após, o  
Conselheiro Mario Bonsaglia pediu vista dos autos para apreciar a proposta apresentada e a  
sugestão dada pelo Conselheiro Alessandro Tramujas, comprometendo-se a trazer o seu voto



na próxima sessão. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso registrou louvor à iniciativa do Conselheiro Fabiano Silveira e também pediu vista dos autos. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior manifestou sua satisfação pela contribuição ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público dada por outras instituições e registrou sua preocupação em relação ao texto da proposição que, ao tratar de atendimento ao público, não leva em consideração outro público que não seja o advogado. No ensejo, o Conselheiro Tito Amaral cumprimentou o Presidente do CFOAB e mencionou a sua preocupação acerca da aplicabilidade da resolução. Em seguida, o Conselheiro Lázaro Guimarães manifestou-se no sentido de ser necessária a regulamentação da matéria por resolução, que deve disciplinar separadamente as hipóteses de atendimento ao advogado e às partes. Após o julgamento desse processo, ausentaram-se, justificadamente, o Presidente do CFOAB e, ocasionalmente, os Conselheiros Fabiano Silveira e Almino Afonso. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000646/2012-39, ausentou-se o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos e assumiu a presidência a Conselheira Maria Ester. Na oportunidade, o Conselheiro Fabiano Silveira voltou a compor a mesa. Durante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000348/2012-49, o Conselheiro Mario Bonsaglia pediu vista em mesa dos referidos autos, o que foi acolhido à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Almino Afonso retornou ao plenário. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000157/2012-81, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000348/2012-49, o qual havia pedido vista em mesa. A sessão foi suspensa às doze horas e reiniciada às quatorze horas e quarenta e nove minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República, ocasião em que voltou a compor a mesa o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães. Em seguida, o Presidente do CNMP anunciou a escolha do Ouvidor Nacional. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz, na condição de atual Ouvidora, indicou o Conselheiro Almino Afonso como candidato, o que foi aprovado à unanimidade. Após, o Presidente do CNMP submeteu ao Plenário a indicação do Conselheiro Almino Afonso ao cargo de Ouvidor Nacional, que foi aprovado à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Mario Bonsaglia parabenizou a Conselheira Taís Ferraz pela gestão pioneira à frente da Ouvidoria que, por sua vez, fez uma breve leitura do relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, agradeceu a confiança que lhe foi outorgada pelo Plenário, pela Administração do Conselho e agradeceu, também, à equipe da Ouvidoria, constituída pelos servidores Wilfredo Pacheco, Thaiza Vilela e Vladimir da Matta, propondo-lhes um voto de louvor. Em seguida, o Presidente do CNMP, em nome do Plenário, aprovou o voto de louvor aos mencionados servidores e parabenizou a Conselheira Taís Ferraz e sua equipe pelo primoroso trabalho desenvolvido na Ouvidoria, desejando, ainda, ao Conselheiro Almino Afonso, êxito no exercício do cargo de Ouvidor Nacional. Na ocasião, o Conselheiro Almino Afonso também agradeceu a confiança que lhe foi outorgada pelo Plenário e enalteceu a gestão da Conselheira Taís Ferraz, asseverando que dará continuidade aos seus trabalhos. Em seguida, a Conselheira Maria Ester levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.000534/2012 e n.º 0.00.000.000535/2012, sobre os quais o Plenário deliberou, à unanimidade, pela prorrogação do prazo por mais trinta dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a contar do dia 6 de agosto do corrente ano. Após, o Conselheiro Tito Amaral solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000691/2012-93, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000692/2012-38, que trata da revisão da Portaria CNMP-PRESI n.º 50/2012, que dispõe sobre a implementação do quadro próprio de pessoal da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público e fixa prazo para que os servidores do Ministério Público da União lotados nos órgãos optem por sua redistribuição ou permanência, com prejuízo ao seu direito de remoção para outros ramos, ocasião em que o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos ausentou-se justificadamente e a Conselheira Maria



Ester assumiu a Presidência. Na oportunidade, o Conselheiro Alessandro Tramujas ressaltou o seu posicionamento, no tocante à fundamentação, para que o marco temporal para a opção seja contado a partir da realização do concurso público do CNMP e preenchimento gradativo das vagas, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior que, por sua vez, cumprimentou o Conselheiro Mario Bonsaglia, relator do feito, pela qualidade do voto proferido. Na ocasião, os Conselheiros Taís Ferraz e Adilson Gurgel cumprimentaram o relator pela abrangência e qualidade do voto proferido. Após o julgamento desse processo, o Secretário-Geral do CNMP agradeceu em nome da Secretaria Geral e dos servidores pela compreensão do Plenário. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso apresentou Proposta de Recomendação que dispõe sobre o Projeto Dignidade Eleitoral, consistente em recomendar aos membros do Ministério Público Eleitoral medidas de prevenção contra o abuso do poder econômico, poluição ambiental e corrupção nas eleições pelo Ministério Público Eleitoral como mediador das atividades eleitorais previstas no art. 17-A da Lei 9.504/97. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia sugeriu que fossem distribuídas cópias da mencionada proposta aos demais Conselheiros, a fim de que a matéria seja discutida na próxima sessão plenária, o que foi acatado por todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000125/2012-81, a Conselheira Maria Ester declarou o seu impedimento e passou a presidência à Conselheira Taís Ferraz. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia apresentou proposta de resolução que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público brasileiro, oportunidade em que foram distribuídas cópias da referida proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme artigo 66, do RICNMP. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000681/2012-58, o Conselheiro Tito Amaral informou que há sob sua relatoria proposta orçamentária de alguns dos ramos do MPU e que trará o relatório na próxima sessão. Em seguida, o Conselheiro Fabiano Silveira apresentou proposta de criação de um fórum de articulação das ações do Ministério Público brasileiro em relação aos preparativos para a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de 2014, com o objetivo de estimular a troca de experiências e informações entre os vários ramos do Ministério Público brasileiro, no sentido de aprimorar, coordenar e otimizar a fiscalização de obras, serviços e demais empreendimentos públicos voltados à realização dos mencionados eventos desportivos, oportunidade em que foram distribuídas cópias da referida proposta a todos os Conselheiros, a fim de que a matéria seja discutida na próxima sessão plenária. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000495/2010-57, a Conselheira Taís Ferraz levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000078/2012-76. A sessão foi suspensa às dezessete horas e oito minutos e reiniciada às dezessete horas e trinta e um minutos, sob a presidência da Conselheira Maria Ester. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000981/2011-56, que trata de processo disciplinar contra membro do Ministério Público Federal, declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester e assumiu a presidência a Conselheira Taís Ferraz. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou que proferiu voto-vista nos mencionados autos e manifestou-se no sentido de que o CNMP apenas declara a aplicação da pena de demissão, não podendo executá-la, uma vez que é necessária a propositura da ação judicial competente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000042/2012-92, declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester, assumindo a presidência a Conselheira Taís Ferraz. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000663/2011-95 e n.º 0.00.000.001508/2009-71, declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester, passando a presidência à Conselheira Taís Ferraz que, por sua vez, em razão de ser relatora dos mencionados feitos, passou ao Conselheiro Almino Afonso. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000229/2012-96, que trata do exercício da função de Ouvidor no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por membro do *Parquet*, sem prejuízo de suas atividades regulares, a Conselheira Taís Ferraz registrou que a questão da exclusividade da atuação dos Ouvidores está em discussão no Conselho Nacional dos



Ouvidores do Ministério Público. A sessão foi encerrada as dezenove horas e vinte minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**



**SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 24/07/2012**

**1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000373/2012-22 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Adriana Maria Silva Candeira

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer o controle de ato praticado pela Comissão do 13º Concurso para o cargo de Procurador do Trabalho, o qual indeferiu a inscrição da candidata pelo motivo de exigência de comprovação de tempo de atividade jurídica no momento da inscrição definitiva.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Adriana Maria Silva Candeira (Requerente)

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para revisar o ato administrativo da comissão de concurso e determinar ao Procurador-Geral do Trabalho que adote as providências necessárias para a investidura da requerente no cargo de Procurador do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Claudia Chagas.

**2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000552/2012-60 (Proposta de Resolução)**

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

PROPONENTE: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o atendimento ao público e aos advogados por parte dos membros do Ministério Público.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Robalino Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República

**DECISÃO:** Após voto do relator, no sentido de apresentar o texto da Proposta de Resolução, pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia, Almino Afonso e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Claudia Chagas.

**3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000646/2012-39 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Harlen Almeida Barreto

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a determinação de arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 1.00.000.00.5551/2010-94 que tramita na Procuradoria Geral da República, bem como a declaração de nulidade da instauração do referido procedimento em razão de suposta violação à Resolução CNMP nº 27/2008. Pedido de Liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente procedimento de controle administrativo, para determinar a anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00.000.005551/2010-94, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Fabiano Silveira não votou, em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Almino Afonso.

**4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000910/2011-53 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: Cesar Zacharias Mártires - Subprocurador-Geral do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu os Embargos de Declaração.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Almino Afonso.

**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000348/2012-49 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)**

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Marcelo Augusto Alves de Siqueira

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público Federal em dar andamento a denúncia feita via online na unidade ministerial na cidade do Rio de Janeiro.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a expedição de recomendação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, no sentido de melhor organizar e estruturar os serviços auxiliares e de apoio administrativo, bem como o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao Procurador-Geral da República, para conhecimento e adoção das providências necessárias, nos termos do voto do relator. O Conselheiro Almino Afonso não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Claudia Chagas.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000157/2012-87 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apensos: Processos CNMP nºs 0.00.000.000202/2012-01 e 0.00.000.000397/2012-81)**

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTES: Luís Antônio Camargo de Melo - Procurador-Geral do Trabalho

Roberto Monteiro Gurgel Santos - Procurador-Geral da República

INTERESSADOS: Ives Gandra da Silva Martins Filho; André Cremonesi; João de Deus Gomes de Souza e Fausto Lustosa Neto

ADVOGADO: Ronaldo Ferreira Tolentino – OAB/DF 17384

ASSUNTO: Requer providências no sentido de que seja uniformizado, neste Conselho Nacional, o entendimento acerca da data inicial da prescrição quinquenal para requerimento de conversão em pecúnia dos dias de licença-prêmio não usufruídos, com manifestação, inclusive, sobre o pagamento determinado em procedimentos já julgados por este Colegiado.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ronaldo Ferreira Tolentino – OAB/DF nº 17384 (Advogado dos Interessados João de Deus Gomes de Souza e Fausto Lustosa Neto)

**DECISÃO:** Após o voto-vista divergente da Conselheira Taís Ferraz, no sentido de manter a orientação anterior do CNMP, relativa à contagem do prazo prescricional a partir de 1º de outubro de 2007, data em que a Administração reconheceu o direito à conversão de licença-prêmio não usufruída em pecúnia, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. O Relator, Conselheiro Lázaro Guimarães, votou na 6ª Sessão Ordinária, no sentido de julgar procedente o pedido para considerar como termo inicial da prescrição a data da extinção do vínculo funcional, determinando o cancelamento das decisões de pagamento ainda não cumpridas e propondo enunciado para uniformização da matéria. Anteciparam seus votos, também na 6ª Sessão Ordinária, os Conselheiros Maria Ester, Fabiano Silveira e Luiz Moreira, acompanhando a divergência levantada pela Conselheira Claudia Chagas, que não concordava com o cancelamento das mencionadas

decisões. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Coelho.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000534/2012-88**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Disciplinar nº 03101/2009 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 6 de agosto do corrente ano, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000535/2012-22**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2009/21277 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba, incluindo os procedimentos nºs 004/2010 (Exceção de Suspeição) e 2010/9902 (Recurso).

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 6 de agosto do corrente ano, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000691/2012-93 (Pedido de Avocação)**

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Cláudio Henrique Portela do Rego - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Pedido de Avocação de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.050852/11-12, que tramita perante o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Avocação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000692/2012-38 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Mario Bonsaglia

REQUERENTE: Alcídia Aparecida de Souza Nardes

REQUERIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Requer a revisão dos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 50/2012, que dispõe sobre a implementação do quadro próprio de pessoal da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público e fixa prazo para que os servidores do Ministério Público



da União lotados no órgão optem por sua redistribuição ou permanência, com prejuízo ao seu direito de remoção para outros ramos.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para assegurar à requerente, e a todos os servidores alcançados pela anulação da norma questionada, o direito à remoção para os demais ramos do Ministério Público da União, reconhecendo, de ofício, o mesmo direito aos servidores nomeados para ocupar os cargos criados pela Lei n.º 12.412/2011, nos termos do voto do relator, ressalvando-se apenas, no tocante à fundamentação, o posicionamento do Conselheiro Alessandro Tramujas para que o marco da opção seja contado a partir de concurso próprio do CNMP e preenchimento gradativo das vagas, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000125/2012-81 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

RECORRENTE: Organização de Direitos Humanos Projeto Legal

ADVOGADOS: Aderlan Viana Crespo - OAB/RJ n° 79.609

Ana Utzeri - OAB/RJ n° 130.362

Anderson Pinto dos Santos - OAB/RJ n° 145.361

Carlos Nicodemos - OAB/RJ n° 75.208

Frans Nederstigt - OAB/RJ n° 157.257

Ian Luiz Silva e Silva - OAB/RJ n° 159.510

Ingrid Hrusa Coutinho da Silva - OAB/RJ n° 138.735

Renata de Alcântara Dutra - OAB/RJ n° 159.965

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester Henriques Tavares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000681/2012-58 (Pedido de Providências)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Proposta Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício financeiro de 2013.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2013, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000495/2010-57 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior (em substituição ao ex-Cons. Cláudio Barros)

REQUERENTE: Conselheiro Almino Afonso Fernandes – Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

**ASSUNTO:** Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.

**DECISÃO:** Após o voto-vista divergente do Conselheiro Almino Afonso, no sentido de converter em diligência os presentes autos, pediram vista os Conselheiros Alessandro Tramujas e Mario Bonsaglia. Aguardam os demais. O relator já havia apresentado o seu voto na 6ª Sessão Ordinária de 2011, no sentido de julgar improcedente o presente feito. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000078/2012-76 (Pedido de Providências)**

**RELATOR:** Cons. Adilson Gurgel de Castro

**REQUERENTE:** Francisco Neves Junior - Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício

**ASSUNTO:** Apresenta consulta concernente à forma de composição dos quintos sucessivos da lista de antiguidade para a formação da lista tríplice nas promoções por merecimento.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, julgou procedente a consulta para esclarecer que, nas promoções e remoções por merecimento, se nenhum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade manifestar interesse, buscam-se candidatos no quinto mais antigo subsequente, considerando o número total de integrantes da respectiva entrância, nos termos do voto divergente da Conselheira Taís Ferraz. Vencidos o Relator e os Conselheiros Mario Bonsaglia e Almino Afonso, que deduziam do número total o número de integrantes do primeiro quinto, e o Conselheiro Tito Amaral, que considerava não haver previsão constitucional para a formação de quintos sucessivos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000981/2011-56 (Embargos de Declaração)  
(Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000614/2009-38)**

**RELATOR:** Cons. Almino Afonso Fernandes

**EMBARGANTE:** Membro do Ministério Público Federal

**ASSUNTO:** Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar pena de demissão, convertida em suspensão por 90 (noventa) dias, a membro do Ministério Público Federal.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de suspeição do Conselheiro Luiz Moreira e, por maioria, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, determinando, ainda, o imediato cumprimento da decisão com aplicação da penalidade imposta, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Mario Bonsaglia, que deu parcial provimento aos Embargos, no sentido de aclarar a controvérsia quanto à possibilidade de demissão administrativa de membro vitalício do Ministério Público pelo CNMP e, ainda, por entender que a penalidade imposta deva ser aplicada somente após o trânsito em julgado da decisão. Vencido, em parte, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que entendia que a aplicação da pena deveria ocorrer após o trâmite processual de praxe. O Conselheiro Adilson Gurgel não votou em razão de sua ausência na 5ª Sessão Ordinária, em que o relator proferiu seu voto. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Claudia Chagas, que, por ocasião da 5ª Sessão Ordinária, já havia antecipado seu voto rejeitando a preliminar, e os Conselheiros Jeferson Coelho e Lázaro Guimarães.



**16) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000172/2012-25 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTES: Armando Aguiar dos Santos, Clarisse Ferreira da Silva Medeiros de La Cerda Vianna de Souza, Guilherme Henrique Lino da Silva, Joselino Lamas Lopes, Luiza Felix de Souza Barçante, Rafael Mendes de Castro Alves, Rodrigo Oliveira Purceti e Tatiana Barcellos Figueiredo Valenca.

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer o controle de possíveis irregularidades em relação a nomeações de diversos não concursados para cargos em comissão em detrimento aos candidatos aprovados para o cargo de analista processual no VI concurso do Ministério Público da União, bem como quanto ao não preenchimento dos cargos de 1º provimento.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**17) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000042/2012-92 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

RECORRENTE: Felipe de Amorim Sousa Filho

ADVOGADO: Kleber Mendes Pessoa - OAB/PI n° 4798

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**18) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001729/2011-64 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

EMBARGANTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente a Reclamação para Preservação da Autoridade e da Competência das Decisões do Conselho.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e deu-lhes parcial provimento, para suprimir da decisão impugnada as considerações lançadas a título de *obiter dictum*, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**19) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000663/2011-95 (Recurso Interno)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

RECORRENTE: Adenilson Antônio Mota de Souza

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester Henriques Tavares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**20) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001508/2009-71 (Recurso Interno)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

RECORRENTE: Mário Asbestas

RECORRIDO: Corregedoria Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester Henriques Tavares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**21) PROCESSO CNMP 0.00.000.000873/2011-83 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Adriano Antônio Carvalho Miguel

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em dar andamento à denúncia de corrupção na Administração Pública do Município de Taboão da Serra/SP.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**22) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.002023/2010-39 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Maria Isabela Santoro Caldari Matsubara

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**23) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001010/2011-23 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

EMBARGANTE: Associação Goiana do Ministério Público - AGMP

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO n° 17275

Bruno Oliveira R. Guimarães – OAB/GO n° 26891

Carlos Magno Correia de Sá – OAB/GO n° 29437

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**24) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000476/2012-92 (Embargos de Declaração) (Apensos: Processos CNMP n°s 0.00.000.000505/2012-16, 0.00.000.000547/2012-57, 0.00.000.000555/2012-01, 0.00.000.000566/2012-83, 0.00.000.000568/2012-72, 0.00.000.000597/2012-34)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

EMBARGANTE: Cristiomário Sousa Medeiros

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente os Procedimentos de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**25) PROCESSO CNMP 0.00.000.001513/2010-18 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Luiza Maria Coimbra da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer revisão de decisão do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, que negou requerimento de pagamento de horas extras trabalhadas em regime de plantão, e denuncia irregularidades no concurso às vagas do quinto constitucional.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**26) PROCESSO CNMP 0.00.000.000396/2011-56 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTES: Raimundo Afonso R. Pereira, Sara Correa Barros, Naiara Aleixo Silva Sousa, João Batista Silva Vasconcelos, Osvaldo Mattos Ogata Júnior, Francisco de Assis Alves Barros, Júlio César Bordalo Lopes, Ernani Barbosa Braga, João Batista Silva Vasconcelos, José Torres Brito Cardoso, Sara Corrêa Barros, Fábio Marcelino, Naiara Aleixo Silva Souza, Ana Cláudia de N. Barata Aarão, Maria Cristina Lopes de Souza, Carlos Rodrigues, Raimundo Nonato N. Filho, Márcio Castanho, Paulo R. T. Quaresma, Marcio Henrique F. da Cunha, Virgínia V. Brito, Marcio Roberto de Souza Damasceno, Rubens Craveiro, Antônio Carlos N. Costa, José Cardoso e Maria Denise A. Freire

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Visa apurar pagamento de adicional de risco de vida aos Oficiais de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Pará.



**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**27) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000071/2012-54 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Jorge Dario Bastos de Oliveira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Alegação de suposta inércia do Ministério Público do Estado do Pará em apurar denúncias de irregularidades estruturais na área da saúde, com prejuízo à comunidade que depende daquela prestação de serviços.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**28) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000229/2012-96 (Pedido de Providências)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Paulo Gomes Pimentel Júnior - Promotor de Justiça e Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer providências quanto a ato discricionário do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em relação à determinação de exercício da função de Ouvidor, por membro do Parquet, sem prejuízo de suas atividades regulares.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**29) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001229/2011-22 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTES: Abel Silva do Santos; Eduardo Gueths; Gustavo Braga Senra; Gustavo Rocha de Albuquerque; Maurício Rocha Martinez; Rosmari M. C. Edler

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Visa apurar supostas irregularidades no Ministério Público do Trabalho acerca do exercício de funções privativas de servidores de carreira por servidores com cargo em comissão (não concursados), servidores de provimento efetivo do MPU com desvio de função nesse cargo e servidores requisitados de outros órgãos, prejudicando a nomeação de candidatos aprovados no IV, V e VI concursos do Ministério Público da União para o cargo de Analista de Engenharia de Segurança do Trabalho/Perito.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**30) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000374/2012-77 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Geraldo Marques Vasconcelos de Abreu - Promotor de Justiça

REQUERIDOS: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer anulação de atos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Ministério Público Federal/ES referentes à designação para função eleitoral, que importaria em violação à Resolução 30/2008 deste Conselho Nacional do Ministério Público.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.

**31) PROCESSO CNMP 0.00.000.000861/2011-59 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Luis Carlos Cordova Burigo - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Visa à apuração de aparente irregularidade em formação de listas tríplexes em concurso de promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho e ainda suspensão imediata de nomeações decorrentes das referidas listas tríplexes. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o feito, para reconhecer a irregularidade dos procedimentos adotados no concurso de promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, deixando, porém, de anulá-los, bem como para determinar ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho a adoção de providências nos mencionados concursos, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.